

fl. 01  
SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AUTOS / TERMO: 01/2014**

**DATA: 07.01.2014**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**COMPETÊNCIA:** Legislativo Municipal – Presidente.

**FINALIDADE:** Pública. Telefonia fixa para a Câmara Municipal

**FORMA:** Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.


**MOTIVO:** De Fato → Necessidade de telefonia fixa para a Câmara Municipal. De Direito → Lei 8.666/93, artigo 25.

**OBJETO:** Telefonia fixa para a Câmara Municipal.

**RECURSO:** Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal 1.631, de 12/12/13, publicada em 13/12/13 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).**

**AUTUAÇÃO**

*Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 01/14.*

*Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.*

fl. 02  
SJP

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**REQUISIÇÃO N.º 01/14**

**DE:** Gilberto Luiz Matte – Servidor

**PARA:** Ademilson Pires – Presidente da Câmara

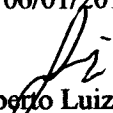
Objeto: Telefonia fixa para a Câmara Municipal

Prazo: exercício de 2014

**Para tanto, CERTIFICO:**

<b><u>VALOR ESTIMADO:</u></b>	R\$6.000,00
<b><u>PROCEDIMENTO A SER ADOTADO:</u></b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93
<b><u>RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</u></b>	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL 1.631, DE 12/12/2013, PUBLICADA EM 13/12/2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$45.000,00

Em 06/01/2014.

  
Gilberto Luiz Matte,  
Contador.

fl. 03  
SP

RECEBI.

ANTE A CERTIDÃO DO SENHOR CONTADOR, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública. Telefonia fixa para a Câmara Municipal

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de telefonia fixa para a Câmara Municipal. De Direito → Lei 8.666/93, artigo 25.

OBJETO: Telefonia fixa para a Câmara Municipal.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal 1.631, de 12/12/13, publicada em 13/12/13 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

- I – AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 01/14, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;
- II – APRESENTAR JUSTIFICATIVA;
- III – APÓS, V. CONCLUSOS.

Em 07/01/2014.

  
Ademilson Pires,  
Presidente.

RECEBI EM 07.01.2014. À Membro Débora Maria Serenato para autuação, protocolo e numeração.

  
Claudinei de Souza,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

fl. 04  
SP

## DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, apresenta a seguinte:

### Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

**EMPRESA / CREDOR: OI S.A.**

Rua Trav. Teixeira de Freitas, 75, Curitiba-PR, CEP: 80410-040

CNPJ n.º 76.535.764/0321-85

**OBJETO:** Telefonia fixa para o prédio da Câmara Municipal.

**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

### **JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente à contratação de firma especializada de telefonia fixa para atender as necessidades do Poder Legislativo de Teixeira Soares.

Considerando que os serviços de telefonia fixa são imprescindíveis ao funcionamento deste Poder Legislativo e que a OI S.A., pelo que se tem conhecimento, é a única empresa que disponibiliza serviços de telefonia fixa nesta cidade;


Considerando a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade;

Considerando que a Câmara Municipal pagará à OI S.A. o valor anual estimado de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Consoante o art. 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*” encontra-se amparado e devidamente justificado o serviço de telefonia fixa pela OI S.A. ao Poder Legislativo Municipal.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei n.º 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Em 08/01/2014.

  
Claudinei de Souza,  
Presidente.

  
Débora Maria Serenato,  
Membro.

  
Gilberto Luiz Matte,  
Membro.

fl.05  
AP**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 76.636.764/0321-85 <b>FILIAL</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 09/03/2000
<b>NOME EMPRESARIAL</b> OI S.A.			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> OI			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> Não informada			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 204-6 - SOCIEDADE ANONIMA ABERTA			
<b>LOGRADOURO</b> R TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS	<b>NÚMERO</b> 75	<b>COMPLEMENTO</b> PARTE	
<b>CEP</b> 80.410-040	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> MERCES	<b>MUNICÍPIO</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/11/2006	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/01/2014 às 10:37:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

fe-06  
sfp

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76535764/0321-85  
**Razão Social:** OI S A  
**Nome Fantasia:** OI  
**Endereço:** RUA TRAV TEIXEIRA DE FREITAS 75 / MERCES / CURITIBA /  
PR / 80410-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

**Validade:** 16/12/2013 a 14/01/2014

**Certificação Número:** 2013121611245273447374

Informação obtida em 07/01/2014, às 10:27:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

fl. 07  
sf

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E AS DE TERCEIROS**

Nº 000232013-17500764  
Nome: OI S.A.  
CNPJ: 76.535.764/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 31/07/2013  
Válida até 27/01/2014.

fl. 08  
sp

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: OI S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.535.764/0321-85

Certidão nº: 40718464/2014

Expedição: 07/01/2014, às 10:30:14

Validade: 05/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.


Certifica-se que OI S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0321-85, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0176800-14.1991.5.01.0043 - TRT 01ª Região \*  
0017600-60.2004.5.01.0060 - TRT 01ª Região \*  
0035400-47.1997.5.04.0001 - TRT 04ª Região \*  
0042700-84.2002.5.04.0001 - TRT 04ª Região \*  
0083800-19.2002.5.04.0001 - TRT 04ª Região \*  
0103900-58.2003.5.04.0001 - TRT 04ª Região \*  
0102800-97.2005.5.04.0001 - TRT 04ª Região \*  
0105800-71.2006.5.04.0001 - TRT 04ª Região \*  
0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0050400-40.2004.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*\*  
0126200-06.2006.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0134900-07.2002.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0095400-28.2002.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*  
0061400-65.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*  
0113800-56.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*  
0043700-71.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*  
0033400-79.2008.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*  
0003500-87.2004.5.04.0005 - TRT 04ª Região \*  
0054000-28.2002.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0058800-65.2003.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0074700-88.2003.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0096300-97.2005.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0126300-12.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0000323-05.2010.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*

AUTOS N.º 01/2014

Ao Sr. Contador para Parecer Técnico.

Em 08/01/2014.

  
Ademilson Pires,  
Presidente.

fl. 10  
12/2

## PARECER TÉCNICO


fl. 11  
2/10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**AUTOS / TERMO: 01/2014**

Manifesto Parecer no sentido de que o Procedimento atende os requisitos da Lei N.º 8.666/93, de forma que não vejo óbice à Ratificação da “Justificativa de Inexigibilidade de Licitação” e Homologação do Processo.

Salvo melhor entendimento, é meu Parecer.

Em 08/01/2014.

  
Gilberto Luiz Matte,  
Contador.

Processo Administrativo  
Procedimento de Inexigibilidade de Licitação  
Autos / Termo 01/2014

fl. 13  
sp

Vistos estes Autos:

I – RATIFICO a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II – faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida Justificativa;


III – HOMOLOGO o presente Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei 8.666/93, autorizando o pagamento mensal pelos serviços de telefonia fixa, no exercício de 2014, à Empresa OI S.A.;

IV – determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o aviso de inexigibilidade de licitação e a publicação do aviso de inexigibilidade de licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 09/01/2014.

  
Ademilson Pires,  
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

fl 13  
sf

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/14**

Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação – Autos 01/2014.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: telefonia fixa para a Câmara Municipal.

Valor anual estimado: R\$6.000,00.

Empresa: OI S.A.

Prazo: exercício de 2014.

Dotação Orçamentária: 3390.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente e Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 09 de janeiro de 2014.

  
Ademilson Pires,  
Presidente.

**ELIETTI JORGE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Celso Fernando Wolf Barbosa  
Código Identificador:73A23613

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/14**

Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação – Autos 01/2014.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: telefonia fixa para a Câmara Municipal.

Valor anual estimado: R\$6.000,00.

Empresa: OI S.A.

Prazo: exercício de 2014.

Dotação Orçamentária: 3390.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente e Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 09 de janeiro de 2014.

**ADEMILSON PIRES,**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Debora Maria Serenato  
Código Identificador:41AA058C

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/14**

Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação – Autos 02/2014.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

Valor anual estimado: R\$1.000,00.

Empresa: Copel Distribuição S.A.

Prazo: exercício de 2014.

Dotação Orçamentária: 3390.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 09 de janeiro de 2014.

**ADEMILSON PIRES,**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Debora Maria Serenato  
Código Identificador:D8A42C93

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**  
**DECRETO N.º 001/2014**

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o disposto no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETO**

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma financeiro de execução mensal de desembolso, as medidas e montantes de créditos para o exercício financeiro de 2014, na forma dos Anexos I, II, III e IV deste Decreto para o Município e na forma dos Anexos V e VI para os Fundos Financeiro e Previdenciário.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, incumbido de fazer o acompanhamento da programação estabelecido por este Decreto, sugerindo quando cabível, as limitações e correções necessárias para o efetivo cumprimento do estabelecido.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2014.

**IVANOR LUIZ MULLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cladis m Marchinski  
Código Identificador:2E88EA1C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ERRATA CONCESSÃO DE DIÁRIA 001-2014**

Na Concessão de diária nº 001-2014, Publicado no dia 08 de janeiro de 2014.

Onde se lê: *Dispõe sobre a concessão de diárias ao Assessor Jurídico de Gabinete, Fábio José Straube de Castro.*

Leia-se *Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Cleverson Josias Silveira dos Santos.*

Tunas do Paraná 09 de janeiro de 2014.

**JOCELIA FRANCO BOMFIM**

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
Código Identificador:98382E0F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 004/2014 DE 09 DE JANEIRO DE 2014**

*Concede Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências*

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica concedido por 60 (sessenta) dias o *Auxílio Doença* para a servidor **Reinaldo Veloso Taborda**, portador da Carteira de Identidade nº 3.578.792-5/SSP/PR, a contar de 05/01/2014.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pela servidora será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2014.

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
Código Identificador:32C1565A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 005/2014 DE 09 DE JANEIRO DE 2014**

*Concede Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências*

